



PROCESSO N.º 270/08

PROTOCOLO N.º 9.143.671-0

PARECER N.º 920/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 904/2008-GS/SEED, a Secretária de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Futura, do Município de Guarapuava, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Futura está localizado à Rua Saldanha Marinho, n.º 2136, Centro do Município de Guarapuava e tem como Entidade Mantenedora Futura Educação Profissional Ltda.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 881/05 de 15/03/05, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Podologia
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Matrícula: Modular
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período matutino e/ou noturno e, eventualmente aos sábados.
- Carga Horária: 1200 horas
- Período de Integralização: mínimo de 300 dias letivos e máximo: 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 270/08

- Requisitos de Acesso: alunos que estejam cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou já tenham concluído o mesmo.
- Número de vagas: 20 vagas

4 – Justificativa

Aos 186 anos, Guarapuava firma-se cada vez mais como pólo econômico e político do Centro-Oeste paranaense. Há algum tempo a cidade deixou para trás o rótulo de ser um município exclusivamente agrícola. Embora esse ainda seja o ramo econômico que movimenta a maior parte do PIB guarapuavano, outras atividades vêm adquirindo espaço no cotidiano da cidade. Ademais, o desenvolvimento socioeconômico guarapuavano beneficia também o crescimento dos municípios que fazem parte de sua região.

Como é de conhecimento geral, qualquer tipo de mudança na estrutura social de uma comunidade exige que essa esteja alicerçada sob alguns pontos fundamentais. Infelizmente, a região central do Paraná é carente naquilo que deveria ser a base de sua ascensão: a educação, em especial a educação no âmbito técnico.

Cientes da necessidade que o mercado empregador de Guarapuava e região apresenta para encontrar mão-de-obra com uma formação de qualidade, a Futura Educação profissional decidiu investir nessa área e proporcionar tanto à gama de entidades públicas e privadas da região como ao proletariado em busca de emprego a oportunidade de especialização.

(...)

O objetivo da Futura Educação Profissional é expandir sua oferta de cursos sem deixar de lado aqueles que estão em andamento para proporcionar a formação de profissionais gabaritados prontos a assumir as cadeiras remanescentes do mercado de trabalho. E não serão medidos esforços para isso.

(...)

O cuidado com os pés, atribuição principal do Técnico em Podologia, tem sido cada vez mais valorizado pelos demais profissionais de saúde, sobretudo pelos médicos. Nos anos de 1998 e 1999, uma ampla investigação foi realizada em vários Estados sobre a saúde dos pés dos brasileiros. Aproximadamente 4.000 dermatologistas de 23 Estados do país foram orientados a examinar os pés de seus pacientes, mesmo que suas queixas estivessem relacionadas a outras questões, e descobriram que no total das 33.523 pessoas atendidas nada menos do que 65,4% delas apresentavam algum tipo de doença nos pés e não tinham consciência disso, o que parece demonstrar que os brasileiros dão pouca importância à saúde de seus próprios pés. Cabe destacar que uma boa parte dessas doenças poderiam ser sanadas apenas com a intervenção dos Técnicos em Podologia. É o caso, por exemplo, das infecções fúngicas, que acometeram nada menos do que 62,8% dos pacientes pesquisados; destes, 57,6% portadores de infecções que atingiam as unhas. Assim como estas, uma série de outras anomalias simples que atingem os pés tais como os calos, as bolhas de atrito, as fissuras ou as verrugas plantares, ou então as que afetam particularmente as unhas dos pés tais como a onicriptose, a onicomiose ou as várias formas de atrofia ungueais, todas poderiam receber os cuidados dos Técnicos em Podologia. Os podólogos viram seu primeiro órgão de representação profissional nascer com o advento da Associação Brasileira de Pedicuros, em 1964, com sede na cidade de São Paulo. Na realidade, enquanto no Brasil se usava o termo pedicuro para designar o profissional que cuidava da saúde dos pés, formado a partir de elementos latinos, os países hispano-americanos adotaram os termos podólogo e podologista,



PROCESSO N.º 270/08

formados a partir de elementos gregos, para designar o mesmo profissional. Assim, a Associação Brasileira de Pedicuros, filiada desde 1966 à União Panamericana de Podologia e desde 1987 à Confederación Latinoamericana de Podólogos, tinha como entidades congêneres a Asociación de Podólogos de Chile, a Asociación de Podólogos del Paraguay, a Asociación Peruana de Podólogos e a Unión de Podólogos Argentinos. Em 1991, a Assembléia Extraordinária da Confederación Latinoamericana de Podologia deliberou que a denominação dos profissionais que cuidam da saúde dos pés passaria a ser apenas uma, a de Podólogo. Como decorrência desta resolução, neste mesmo ano realizou-se o I Congresso Brasileiro de Podologia e no ano seguinte, em 1992, a entidade da categoria passou a chamar-se Associação Brasileira de Podólogos. Estima-se que existam atualmente no país um número superior a 5.000 podólogos, sendo que a maioria deles concentra-se nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Os Técnicos em Podologia são profissionais de saúde que, durante seu período de formação, recebem sólida base de conhecimentos científicos e tecnológicos, sobretudo na área de biologia e ciências auxiliares, e desenvolvem suas habilidades a partir do atendimento real a clientes, sob a supervisão direta de podólogos com larga experiência, que atuam como professores na formação prática de seus alunos. Assim sendo, o objetivo deste curso é habilitar profissionais para exercerem de forma plena as atribuições que lhes cabem.

5 – Objetivos

A Futura Educação Profissional ao oferecer este curso, tem por objetivo responder às necessidades do mercado de trabalho, proporcionando condições para que o aluno possa continuamente adquirir conhecimentos e habilidades que possibilitem a flexibilidade nas ações e a intercomunicabilidade no desenvolvimento de suas atividades. Proporciona, também, condições para que o aluno desenvolva competências que favoreçam a ampliação de sua esfera de atuação, a interação com outros profissionais, o compromisso com os resultados no desempenho de suas atividades, a tomada de decisão para planejamento, concepção e produção dos projetos concebidos. Para que a clientela possa acompanhar as transformações tecnológicas do mundo do trabalho, esta instituição atualizará periodicamente este plano de curso, utilizando-se, para tanto, de contatos permanentes com o mercado de trabalho, com especialistas e agentes educacionais. Além de contar com a experiência da instituição e de seus clientes, adquirindo e mantendo materiais e equipamentos atualizados e adotando práticas pedagógicas adequadas, compatíveis com as características da área.

6 – Perfil Profissional

O Técnico em Podologia é um profissional de saúde que presta seus serviços a homens e mulheres de todas as idades, atuando em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde públicos ou privados, clínicas médicas, clubes desportivos ou sociais, spas, institutos de beleza, academias esportivas, asilos e também em gabinetes de podologia, onde costuma atuar como profissional autônomo; pode eventualmente trabalhar no domicílio do cliente para onde transporta parte dos seus equipamentos, utensílios e materiais de consumo. Elabora seus diagnósticos podais e realiza os tratamentos que lhe parecer mais adequados.



PROCESSO N.º 270/08

7 – Organização Curricular

A Habilitação Profissional constante deste Plano de Curso compreende o currículo necessário à formação do Técnico em Podologia – área profissional de Saúde, que está organizado em dois módulos.

Matriz Curricular

Denominação	Técnico em Podologia
Área Profissional	Saúde
Carga Horária Teórica / Prática	1.200 horas
Carga Horária Total	1.200 horas
Modalidade de Oferta	Presencial
Regime de Funcionamento	Modular
Habilitação	Técnico em Podologia

Módulo I – FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DA SAÚDE – 172 horas

Disciplina	Carga Horária
● Psicologia/Relações Interpessoais	20 horas
● Empreendedorismo	10 horas
● Introdução à Saúde/Políticas de Saúde/Legislação/Qualidade nos Serviços	12 horas
● Higiene e Profilaxia	10 horas
● Anatomia/Fisiologia	30 horas
● Primeiros Socorros	30 horas
● Biosegurança	30 horas
● Microbiologia/Parasitologia	30 horas

Módulo II – TÉCNICO EM PODOLOGIA – 1028 horas

Disciplina	Carga Horária
● Introdução a Podologia	40 horas
● Legislação Sanitária	40 horas
● Administração	40 horas
● Ética Profissional	20 horas
● Anatomia e Fisiologia dos Membros Inferiores	80 horas
● Farmacologia	80 horas
● Biomecânica e Cinesiologia	80 horas
● Reflexologia	80 horas
● Prática Reflexologia	28 horas
● Dermatologia Básica	70 horas
● Patologia Geral	70 horas
● Técnicas de Podologia – (Teoria e Prática)	400 horas

Carga Horária Total do Curso – 1.200 horas



PROCESSO N.º 270/08

8 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do aproveitamento escolar, processo contínuo, desenvolvido durante o ano letivo, tem por objetivo não só verificação da competência, mas também o progresso alcançado pelo aluno em relação à sua própria capacidade de inserção no mercado de trabalho. O resultado final da Avaliação é expresso por meio de notas, efetuando ao final de cada componente curricular e estágio supervisionado em que o curso exigir. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se uma casa decimal. Para obtenção da nota do módulo o professor pode submeter os alunos às várias formas de verificação de rendimento escolar, tais como projetos, estágios, relatórios, provas escritas, trabalhos de pesquisa individual ou em grupo, práticas de laboratório e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina. (cf. fl. 126)

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

As competências anteriores adquiridas pelo aluno, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso em que estiver matriculado, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e da legislação vigente. Conforme legislação em vigor, os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados nos cursos são aqueles adquiridos:

- no ensino médio;
- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos reconhecidos de certificação profissional. (fls. 126 e 127)

10 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 165 a 173.

- Hospital Estrela de Belém Ltda.
- Hospital São Vicente de Paulo
- Clínica-Escola de Estética Futura

11 – Plano de Avaliação do Curso

Para que o curso seja, efetivamente, adequado às necessidades do aprendiz, o que significa manter e alcançar qualidade educacional, será realizada avaliação de reação com os alunos, mediante utilização de questionário aplicado no final de cada módulo desenvolvido pela Futura.

Esta avaliação incidirá sobre os indicadores referentes ao processo educacional, bem como à imagem da instituição, ao atendimento e ao clima que cercaram os participantes.



PROCESSO N.º 270/08

Avaliação do curso pelos alunos

Para que o curso seja, efetivamente, adequado às necessidades do aprendizado, o que significa manter e alcançar qualidade educacional, será realizada avaliação de reação com os alunos, mediante utilização de questionário aplicado no final de cada módulo desenvolvido pela Futura.

Esta avaliação incidirá sobre os indicadores referentes ao processo educacional, bem como à imagem da instituição, ao atendimento e ao clima que cercaram os participantes.

12 – Plano de Capacitação Docente

Serão realizados treinamentos pedagógicos internos para todos os docentes participantes do curso, sendo abordado temas didáticos/pedagógicos visando uma melhor interação dos docentes e discentes, uma forma dinâmica e atrativa de transmissão dos componentes curriculares e também um processo de avaliação com foco nas competências exigidas pelo mercado de trabalho:

Treinamento Didático/Pedagógico	16 horas	Interno 01 por ano
Atualização na Área	8 horas	Mínimo 01 por ano p/docente

13 – Certificados e Diplomas

Àquele que concluir o Módulo I constante da organização curricular deste Plano de Curso, será conferida declaração de disciplinas concluídas. Àquele que concluir a Habilitação Profissional de Técnico em Podologia será conferido o Diploma de Técnico em Podologia – área profissional de Saúde.

14 – Quadro de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jonilson Antonio Pires	• Medicina	• Coordenação do Curso • Dermatologia Básica • Patologia Geral
*Cíntia Cordeiro Belo	* • Técnico em Podologia (fls. 182 a 185)	• Coordenação do Curso * • Supervisão de Atendimento a Clientela Modelo
Cristiane Moares	• Psicologia	• Psicologia/Relações Interpessoais • Empreendedorismo
Edemur Morales Filho	• Farmácia	• Introdução à Saúde/Políticas de Saúde/Legislação/Qualidade nos Serviços • Higiene e Profilaxia
Carina Figueira Guimarães	• Fisioterapia	• Anatomia e Fisiologia • Anatomia e Fisiologia dos Membros Inferiores • Biomecânica e Cinesiologia



PROCESSO N.º 270/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cristiane Marchiore	• Enfermagem	• Primeiros Socorros • Biosegurança
Renato Butsher Cruz	• Curso Superior de Formação Específica em Podologia	• Introdução a Podologia • Ética Profissional • Técnicas de Podologia
Rodrigo Borges de Lis	• Direito	• Legislação Sanitária
Margarett Martins de Oliveira	• Administração	• Administração
Tays Cristina Rocha	• Farmácia	• Farmacologia • Microbiologia/Parasitologia
Calíope Pilger	• Enfermagem • Técnico em Massoterapia	• Reflexologia • Práticas de Reflexologia

* Docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme inciso XIV do Artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 129 a 134.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/08 do NRE de Guarapuava integrada pelos Técnicos Pedagógicos Luciane Ivanize Sanches Tecnóloga em Processamento de Dados, Celso Luiz Fracaro Licenciado em Letras, Lizmeri Terezinha de Oliveira Mercer Licenciada em Pedagogia e Belarmino Antonio Baccin, Médico, como Perito, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 194 a 214)

Relatório da Comissão Verificadora:

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 129/08 de 04 de setembro de 2008 pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, após verificação “in loco” e análise dos documentos apresentados referente a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia do Centro de Educação Profissional Futura, município de Guarapuava, passa a expor:

- o curso técnico em Podologia necessita de conhecimentos científicos e tecnológicos na área de Biologia e ciências auxiliares para o profissional que cuida dos pés;
- responde às necessidades do mercado de trabalho com técnicos que adquirem conhecimentos e experiências, mantendo materiais e equipamentos atualizados e práticas pedagógicas adequadas ao perfil do profissional que integra a área da saúde;



PROCESSO N.º 270/08

- a Avaliação é contínua tendo em vista o progresso alcançado pelo aluno. O resultado final é expresso por meio de notas, através de várias formas de verificação de rendimento escolar;
- a biblioteca dispõe da bibliografia exigida para o curso dentro da área da saúde e específica;
- as salas e equipamentos correspondem ao básico necessário para o funcionamento do curso com laboratório adequado para a prática dos técnicos, de acordo com o descrito no plano de curso;
- os Recursos Humanos são devidamente habilitados e encontram-se em constante aperfeiçoamento;
- a estrutura curricular em módulos atende ao conhecimento necessário para que o técnico em Podologia desenvolva suas funções.

Pelo exposto a Comissão é de parecer favorável a que se conceda a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia do Centro de Educação Profissional Futura, município de Guarapuava.

Laudo do Perito

De acordo com a vistoria técnica realizada no dia 05 de setembro de 2008, nas dependências do Centro de Educação Profissional Futura, acompanhado da equipe técnica do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava (...), constatei que:

1. A Biblioteca dispõe de acervo atualizado e compatível com a proposta para a formação de Técnicos em Podologia, tendo livros da área de saúde em quantidade de títulos que atendem as necessidades de pesquisa dos alunos;
2. A escola dispõe de acervo de apostilas com produção própria, sendo estas atualizadas e em quantidades para todas as disciplinas elencadas no plano de curso, sendo estas entregues aos alunos;
3. As Salas de Aula dispõem de boa iluminação, ventilação, conforto e comodidade aos alunos com cadeiras estofadas e recursos áudio visuais (TV – computador – vídeo – retro) para o bom desenvolvimento das atividades de ensino;
4. Para as aulas práticas e estágios a escola dispõe de uma Clínica-Estética Escola, com infra-estrutura moderna, com equipamentos adequados, central de esterilização e espaços condizentes a formação técnica para a área;
5. O corpo docente e coordenação possuem formação adequada, sendo estes profissionais atuantes na área em Guarapuava;
6. O plano de curso se adequa à proposta de formação profissional, sendo o Perfil Profissional de formação compatível com o mercado de Técnicos em Podologia.



PROCESSO N.º 270/08

Após verificação, concluímos que o Curso Técnico em Podologia do Centro de Educação Profissional Futura apresenta as condições necessárias para ser autorizado o seu funcionamento, portanto somos de parecer FAVORÁVEL a Autorização.

Em 05 de junho de 2008, o processo foi convertido em diligência junto à SEED, para complementar informações e retornou a este CEE pelo Ofício nº 2734/08-GS/SEED, em 09/10/08.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 63/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, concomitante e ou subsequente, ao Ensino Médio carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização de 300 dias letivos, regime de matrícula modular, presencial, 20 vagas, do Centro de Educação Profissional Futura, do Município de Guarapuava, mantido pela Futura Educação Profissional Ltda., conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da Coordenação do Curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Determina-se a substituição do Docente da disciplina Supervisão de Atendimento a Cliente Modelo, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do Artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização do Curso;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 270/08

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.